EDITAL Nº 002/2016 – PRAC

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas, no uso de suas atribuições, torna público o seguinte: a abertura de inscrições para o **Vestibular de Fevereiro de 2016** para as vagas remanescentes dos cursos oferecidos no **1º semestre letivo de 2016**, bem como as normas que regem o referido Processo.

As inscrições estarão abertas no **período de 07 de janeiro a 12 de fevereiro de 2016**, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.ucpel.edu.br/vestibular, para candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até a data prevista para a entrega de documentos (no ato da matrícula).

1. Cursos e Vagas

A Universidade Católica de Pelotas oferece, no Vestibular de Fevereiro, as seguintes opções de cursos:

Cursos de Graduação	Turno(s)	Vagas
Administração (1)	Noturno	15
Arquitetura e Urbanismo (1)	Noturno	10
Ciências Contábeis (1)	Noturno	15
Direito (1) (2)	Matutino	05
Direito (1) (2)	Noturno	07
Enfermagem (1)	Vespertino	12
Engenharia Civil (1)	Matutino	15
Engenharia Civil (1)	Noturno	10
Engenharia da Computação (1)	Noturno	15
Farmácia (1)	Noturno	15
Filosofia – Bacharelado (1)	Matutino	15
Fisioterapia (1)	Integral	15
Jornalismo (1)	Noturno	15
Letras - Língua Portuguesa – Licenciatura (1) (3)	Noturno	15
Pedagogia (1) (3)	Noturno	15
Publicidade e Propaganda (1)	Noturno	15
Psicologia (1) (4)	Vespertino	10

Serviço Social (1)	Noturno	15
Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda (1)	Noturno	15
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (1)	Noturno	15
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (1)	Noturno	15
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (1)	Noturno	15
Curso Superior de Tecnologia em Produção Fonográfica (1) (5)	Vespertino	15

Notas Explicativas

(1) Algumas disciplinas e/ou práticas do curso podem ser ofertadas em turno diverso do curso.
(2) Os estágios de Prática Jurídica são oferecidos, exclusivamente, no turno diurno e/ou aos sábados.
(3) Os estágios supervisionados e as práticas educativas pedagógicas das licenciaturas podem ocorrer no turno diurno.
(4) Estágios e práticas do curso de Psicologia podem ocorrer nos turnos da manhã e/ou noite.
(5) O horário do curso, preferencialmente, é de segunda a sexta-feira, das 16h às 19h.

Todos os cursos ofertados serão realizados na cidade de Pelotas.

2. Inscrições

2.1. Para realizar a inscrição no Vestibular Fevereiro de 2016 é imprescindível que o candidato leia atentamente o Edital, de forma a conhecer todas as normas e esclarecer as dúvidas relativas aos procedimentos que envolvem o Processo Seletivo, bem como as fases que decorrem desse processo desde a inscrição inicial até o final da matrícula na Universidade.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do formulário de inscrição e todas as informações prestadas, além do pagamento da taxa de inscrição.

2.3. O candidato deverá ter em mãos, no momento da inscrição, CPF próprio.

2.4. Para efetivar a inscrição o candidato deverá realizar o seguinte:

1º) Preencher todos os campos do formulário de inscrição disponível no *site* da Universidade, no endereço www.ucpel.edu.br/vestibular, das 13h do dia 07 de janeiro até as 23h59min de 12 de fevereiro de 2016. As inscrições, via internet, também poderão ser realizadas na UCPel, na Central de Atendimento, no saguão do Campus I (Rua Gonçalves Chaves, 373), no seguinte horário: das 13h às 19h (segunda-feira); das 7h às 13h (terça a sexta-feira) e, a partir de 04 de fevereiro de 2016 das 10h às 21h.

2º) Fazer o pagamento em agências bancárias da respectiva taxa, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), impreterivelmente, até o dia 12 de fevereiro de 2016.

O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no *site* do Vestibular, a partir de três dias úteis após o pagamento, devendo entrar em contato por e-mail (vestibular@ucpel.edu.br), caso o pagamento não tenha sido confirmado.

2.5. No ato de inscrição, o candidato poderá efetuar a escolha de uma opção de curso, que deverá ser verificada no momento da impressão do boleto bancário.

2.6. Pessoa com deficiência de qualquer natureza, que necessite de condições especiais para a realização da prova, deve preencher o formulário disponibilizado no *site* do vestibular e o entregar na Central de Atendimento da UCPel/Campus I (Rua Gonçalves Chaves, 373) no seguinte horário: das 13h às 19h (segunda-feira); das 7h às 13h (terça a sexta-feira); e, a partir de 04 de fevereiro de 2016 das 10h às 21h, até a data limite de 05 de fevereiro de 2016, anexando laudo médico que comprove a necessidade, sob pena de não lhe ser reservada essa atenção diferenciada.
O candidato que faz uso de aparelho auditivo e que necessitar usá-lo durante a prova, precisa, igualmente, informar essa condição no ato da inscrição.
A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.7. Documentação
2.7.1. No ato da inscrição, são considerados, para fins de identificação do candidato, os seguintes documentos:
a) Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública e pela Secretaria da Justiça e da Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares;
b) Carteira Nacional de Habilitação (expedida a partir da Lei nº 9.503 de 01/07/1997);
c) Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.
Atenção: NÃO serão aceitos documentos de identidade, nos quais conste o termo "NÃO ALFABETIZADO", bem como documentos em condições precárias de conservação.

2.7.2. O número do documento de identificação utilizado no ato da inscrição constará no comprovante de inscrição. Sendo assim, no momento da realização da prova, o documento de identificação apresentado pelo candidato deverá, obrigatoriamente, ser o mesmo que constar na ficha de inscrição.

2.8. É permitida somente uma inscrição para o Vestibular de Fevereiro de 2016. Caso o candidato preencha e efetue o pagamento de mais de uma inscrição, tornar-se-á válida somente a última preenchida. Os valores pagos a título de inscrição, nessas circunstâncias, não serão devolvidos pela UCPel.

2.9 A UCPel reserva-se o direito de suspender o processo de seleção para cursos que não tenham atingido número suficiente de inscritos, conforme critérios estabelecidos pela Instituição. Em caso de cancelamento do Processo Seletivo para a opção de curso solicitada, a COPERPS entrará em contato com o candidato para nova opção de curso ou devolução do valor da inscrição (que se dará em até 30 dias úteis, após a divulgação dos aprovados no Vestibular de Fevereiro de 2016).

3. Locais de prova

3.1. Os locais de provas (prédio e sala) serão divulgados na internet em www.ucpel.edu.br/vestibular, a partir das 12h do dia 15 de fevereiro de 2016. A UCPel não enviará correspondência ao candidato, informando o local de prova.

3.2. Recomenda-se que o candidato procure identificar, com antecedência, o local onde sua prova será realizada e que, no dia da prova, chegue ao local com uma antecedência mínima de 1 (uma) hora. Em hipótese alguma, será permitida a entrada depois do horário previsto para o fechamento dos portões, que acontecerá às 18h50min.

3.3. A UCPel não permite a realização da prova em locais, datas e horários diferentes dos estabelecidos pela COPERPS. É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se do seu local de prova.

4. Realização da prova

4.1. A prova será realizada no dia **16 de fevereiro de 2016, das 19h às 21h**.

4.2. A seleção dos candidatos no Vestibular de Fevereiro de 2016 será realizado por meio de uma prova de redação.

4.2.1. Na redação, o candidato desenvolverá um dos temas propostos, redigindo uma dissertação de vinte e cinco a trinta linhas. O candidato deverá desenvolver a argumentação de seu texto com ideias relacionadas ao tema escolhido e suficientes para abrangê-lo, observando o encadeamento lógico das orações, períodos e parágrafos e a adequada progressão no desenvolvimento do assunto. Recomenda-se que haja clareza na construção das frases, o emprego de palavras seja em Língua Portuguesa culta, uso adequado da pontuação, cuidado com ortografia, concordância e regência.

4.3 O candidato deverá portar no dia da prova: documento de identidade original, comprovante de pagamento da inscrição e caneta esferográfica preta ou azul (fabricada com material transparente).

4.4. Durante a realização da prova, o candidato só poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: documento de identidade, caneta esferográfica preta ou azul (fabricada com material transparente).

4.5. O candidato receberá um caderno contendo a prova de redação, com folha de rascunho e a folha padrão de redação.

4.6. Por questão de segurança do processo seletivo, a identificação da prova do candidato é feita única e exclusivamente pelo número de inscrição do candidato, sendo esse desconhecido da banca examinadora. O candidato deve conferir cuidadosamente o seu número de inscrição constante na folha padrão de redação. A inserção de assinatura ou qualquer tipo de anotação na folha padrão de redação que possibilite alguma forma de identificação diferente daquela padronizada pela COPERPS é suficiente para anular a prova, eliminando o candidato do processo seletivo. Essa folha personalizada não pode ser substituída (salvo por erro de impressão gráfica ou defeito físico).

Atenção: É de responsabilidade exclusiva do candidato entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a folha padrão de redação e o caderno de prova, de forma íntegra (sem retirar parte dele: folhas e grampos) e assinar a ata de presença.

4.7. O tempo de duração da prova é de **2h (duas horas)**, devendo o candidato, obrigatoriamente, permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30min (trinta minutos), a partir do início da prova (salvo saída para o uso de sanitários ou atendimento a problemas de saúde), sob pena de desclassificação. Não há prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

4.8. Os três últimos candidatos devem permanecer na sala de prova e se retirar juntos somente após a coleta de suas respectivas assinaturas na ata de presença.

5. Medidas de segurança

Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo durante a realização da prova, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:
a) A UCPel, visando a preservar a autenticidade do processo seletivo, poderá proceder, no ato de aplicação da prova, revista eletrônica nos candidatos com o uso de detectores de metal na entrada da sala de prova e nos banheiros;
b) Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala durante a realização da prova, se acompanhado por um fiscal;
c) Para maior segurança, equipamentos eletrônicos serão acondicionados em embalagens plásticas destinados a esse fim, que serão, uma vez lacrados, colocados junto à classe do candidato, antes do início da prova.
d) Será desclassificado o candidato que usar documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, mesmo que tal situação apenas seja confirmada após a realização do processo seletivo ou mesmo da matrícula do candidato em curso aprovado.

5.1. Não será permitido, durante a realização das provas,
a) portar quaisquer aparelhos eletrônicos e/ou eletromagnéticos de comunicação, armazenamento ou transmissão de dados, relógios, réguas, calculadoras, fones de ouvidos e/ou similares;
b) fazer qualquer consulta bibliográfica;
c) retirar-se da sala antes de transcorridos 30 minutos do início efetivo da prova;
d) usar tempo adicional ao previsto para a realização da prova;
e) fumar dentro das dependências da UCPel;
f) usar bonés, toucas, luvas ou outros adornos que o fiscal apontar;
g) comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas contidas neste edital.

6. Critérios de Seleção e Classificação

6.1. A UCPel, para a seleção dos candidatos, fará a verificação de conhecimentos e habilidades intelectuais, evidenciados na elaboração de um texto dissertativo.

6.2. Os critérios de avaliação da redação são os seguintes:
a) Expressão linguística: adequação da linguagem (norma culta, riqueza e precisão vocabular); convenções ortográficas (ortografia, acentuação, hífen, aspas, separação silábica, maiúsculas e minúsculas); morfossintaxe (concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acento indicativo de crase, uso e colocação de pronomes, uso dos tempos verbais, paralelismo, ambiguidade estrutural) e pontuação (A – organização frasal e B – uso produtivo).
b) Estrutura: externa (elementos formais de um texto) e interna (encadeamento lógico de orações, períodos e parágrafos; sequência no desenvolvimento do assunto e progressão (início, desenvolvimento e conclusão), estrutura frasal de sentido claro, coesão e coerência).
c) Qualidade discursiva do texto dissertativo: Unidade temática – toda a problematização e questionamento propostos devem estar vinculados ao assunto desenvolvido; Objetividade – conjunto objetivo de ideias que dão sentido aos conceitos e argumentos da dissertação; Concretude – realiza-se por meio de exemplos, ilustrações, analogias, comparações e imagens que o texto dissertativo usa para construir seus conceitos, definições, seu raciocínio e sua argumentação; Questionamento – específico da natureza do texto dissertativo, apresenta ao leitor um problema, uma questão que o possa afetar, para que proponha uma solução.

6.3. A cada candidato será atribuído um grau, de zero a dez, contadas duas casas decimais.

6.3.1. Receberão nota zero as redações que se afastarem inteiramente do assunto, fugirem à tipologia do texto pedido e estiverem grafadas de maneira ininteligível.

6.4. Devido à determinação expressa na Portaria nº. 391, de 07 de fevereiro de 2002, do Ministério da Educação, candidatos que obtiverem grau zero na redação estarão automaticamente eliminados do Vestibular de Fevereiro de 2016.

6.5. O candidato deverá ter na redação nota igual ou superior a 2,0 (dois vírgula zero).

6.6. A classificação, visando ao preenchimento das vagas de um curso, será baseada na ordem decrescente dos graus obtidos pelos candidatos na redação. Em caso de empate, a prevalência recairá sobre o candidato mais velho em anos, meses e dias.

7. Divulgação dos Resultados

A relação dos aprovados será divulgada no site do vestibular www.ucpel.edu.br/vestibular, a partir das 18h do dia 18 de fevereiro de 2016.

8. Revisão da prova

Em função da natureza do Processo Seletivo, não será concedida vista e/ou revisão da prova de redação, não cabendo, portanto, qualquer espécie de recurso.

9. Matrícula

9.1. Os candidatos classificados, para efetivarem a matrícula deverão apresentar-se com a documentação necessária na **sala dos professores**, no Campus I da UCPel (Rua Gonçalves Chaves, 373), no dia 19 de fevereiro de 2016, das 18h às 19h30min.

9.2. A matrícula poderá ser realizada apenas pelo candidato aprovado ou por seu representante, mediante procuração reconhecida em cartório. Candidatos aprovados, menores de 18 anos, deverão comparecer acompanhados do representante legal no ato da matrícula.

9.3. Documentos para matrícula

Serão exigidos, no ato da matrícula, os documentos abaixo relacionados:

- ✓ Cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio (original);
- ✓ Cópia autenticada do Certificado de conclusão do Ensino Médio (original), caso esse documento não esteja integrado ao Histórico Escolar;
- ✓ Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento (atualizada);
- ✓ Cópia simples do documento de identidade (não será aceito documento de "não alfabetizado");
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Cópia de comprovante de residência atual (no máximo de 3 meses);
- ✓ Cópia do comprovante de quitação das obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 anos ou mais – Lei 4375/64);
- ✓ 01 (uma) fotografia 3×4 recente;
- ✓ Contrato de prestação de serviços educacionais (em conformidade com a lei 9870 de 23/11/1999 e a MP 2173/2001), preenchido considerando as informações a seguir:

- O contrato de prestação de serviços (disponível no endereço eletrônico www.ucpel.edu.br/vestibular) firmado entre a UCPel e o aluno deve ser entregue no ato da matrícula, em duas vias, totalmente preenchido e assinado pelo aluno, fiadores e testemunhas, esses com a indicação do CPF;
- As assinaturas do aluno, fiador e seu cônjuge (se for o caso) deverão estar reconhecidas em uma das vias somente;
- Deverão ser anexados, do fiador e do cônjuge, cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, comprovante do estado civil e comprovante de residência;
- Representante legal (exigido para menores de 18 anos): pai, mãe ou quem tenha a guarda legal do aluno;
- Todas as vias do contrato deverão ser rubricadas;
- A Universidade não aceitará fiador estrangeiro.

✓ Comprovante de pagamento da 1ª parcela.

Atenção: Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e sem rasuras.

✓ Candidatos estrangeiros deverão apresentar, além da documentação exigida, o seguinte:
- Cópia de prova de permanência legal no Brasil, R.N.E (Registro Nacional para Estrangeiros);
- Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação (Resolução nº 155/80/CEEd/RS) para candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior.

Observação: Os documentos estrangeiros deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial (caso a língua seja diferente do português ou espanhol), passaporte e visto de permanência no Brasil, original e cópia.

9.4. O vencimento da primeira parcela da semestralidade, para o aluno ingressante por meio de processo seletivo, ocorrerá na data da matrícula. Em caso de desistência da vaga, solicitada antes do início do período letivo estabelecido no calendário acadêmico, terá direito o CONTRATANTE à devolução de 80% (oitenta por cento) do valor da(s) parcela(s) paga(s). Existindo parcela(s) vencida(s) e não paga(s), quando da solicitação de desistência da vaga, a CONTRATADA cobrará 20% (vinte por cento) sobre a(s) referida(s) parcela(s).

9.5 À UCPel reserva-se o direito de não oferecer o curso, cujo número de alunos matriculados seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do total de vagas ofertadas nos Processo Seletivos com ingresso no primeiro semestre de 2016. Nesse caso, o candidato poderá optar por outro curso ou requerer a devolução da quantia paga, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

Atenção: O candidato que deixar de comparecer à matrícula será considerado desistente, perdendo automaticamente o direito à vaga.

10. Chamadas posteriores

a) Se não forem preenchidas todas as vagas, à UCPel reserva-se o direito de chamar os próximos candidatos classificados até o preenchimento das vagas remanescentes, por meio de contato realizado pelo endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

b) A UCPel não se responsabiliza por contatos com candidatos, cujos endereços foram omitidos ou estiverem incompletos.

c) A UCPel divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, listas de chamadas posteriores sobre o Vestibular de Fevereiro de 2016.

12. Informações Complementares

12.1. Atos de Autorização e Atos de Reconhecimento

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizado pelo CONSUN/UCPEL – Resolução n° 29, publicada 11/11/1968.
Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 706, de 18/12/2013, DOU 19/12/2013.

CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Autorizado pela Resolução GR/UCPel nº 387, publicada em 13/05/1991.Reconhecimento renovado pela Portaria nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012.

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Autorizado pela Resolução CONSUN/UCPEL Ata nº 04, publicado em 28/08/1962.
Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 706, de 18/12/2013, DOU de 19/12/2013.

CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Autorizado pelo Decreto Federal nº 43.732 de 21/05/1958, DOU de 30/06/1958. Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 123, de 09/07/2012, DOU de 10/07/2012.

CURSO DE DIREITO

Autorizado pela Resolução CONSUN/UCPEL Ata nº 124, publicada em 01/11/1989.
Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 124, de 09/07/2012, DOU de 10/07/2012.

CURSO DE ENFERMAGEM

Autorizado pelo CONSUN/UCPEL – Resolução nº 163 publicada em 30/11/2005.
Reconhecido pela Portaria MEC nº 822, de 30/12/2014, DOU de 02/01/2015.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Autorizado pelo Decreto Federal nº 62.817 de 04/06/1968, DOU de 07/06/1968.
Reconhecimento renovado pela Portaria nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012.

CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
Autorizado pelo CONSUN/UCPEL, Resolução nº 281, de 25/09/2012.
O diploma só será expedido após o reconhecimento do curso.

CURSO DE FARMÁCIA
Autorizado pela Resolução CONSUN/UCPel Ata nº 55, publicado em 26/01/1973.
Reconhecimento renovado pela Portaria nº 01/2012, de 06/01/2012, DOU de 09/01/2012.

CURSO DE FILOSOFIA - BACHARELADO
Autorizado pelo Decreto Federal 32.435, 18/03/1953, publicado em 04/04/1953.
Reconhecimento renovado pela Portaria nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012

CURSO DE FISIOTERAPIA
Autorizado pelo CONSUN/UCPel – Resolução nº 123, publicada em 12/12/2002.
Reconhecimento renovado pela Portaria nº 822, de 30/12/2014, DOU de 02/01/2015.

CURSO DE JORNALISMO
Autorizado pelo Decreto Federal nº 43.732 de 21/05/1958, DOU de 30/06/1958.
Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 706, de 18/12/2013, DOU de 19/12/2013.

CURSO DE LETRAS
Autorizado pelo Decreto Federal 32.435, de 18/03/1953, publicado em 04/04/1953.
Reconhecimento renovado pela Portaria nº 415, de 15/02/2011, DOU de 16/02/2011.

CURSO DE PEDAGOGIA
Autorizado pelo Decreto Federal 38.595, de 16/01/1956, publicado em 21/01/1956.
Reconhecimento renovado pela Portaria nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012.

CURSO DE PSICOLOGIA
Autorizado pela Resolução CONSUN/UCPEL Ata nº 58, publicada em 25/06/1973.
Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 706, de 18/12/2013, DOU de 19/12/2013.

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL
Autorizado pelo Decreto Federal 772, 23/03/1962, publicado em 29/03/1962.
Reconhecimento renovado pela Portaria nº 822, de 30/12/2014, DOU de 02/01/2015.

CURSO DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA
Autorizado pelo CONSUN/UCPEL – Resolução nº 214, publicada em 01/12/2006.
Reconhecido pela Portaria nº 4, de 24/01/2012, DOU de 25/01/2012.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL
Autorizado pelo CONSUN/UCPel - Resolução n. 319, de 22/08/2014

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Autorizado pelo CONSUN/UCPel - Resolução n. 321, de 22/08/2014

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA
Autorizado pelo CONSUN/UCPel - Resolução n. 320, de 22/08/2014

CURSO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO FONOGRÁFICA
Autorizado pelo CONSUN/UCPEL - Resolução nº 230, publicada em 07/12/2007.
Reconhecido pela Portaria nº 118, de 27/06/2012, DOU de 28/06/2012.

13. Disposições Finais

13.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou informações oficiais que vierem a ser publicados no site www.ucpel.edu.br/vestibular.

13.2. Outras informações sobre o Vestibular de Fevereiro de 2016 podem ser obtidas no endereço eletrônico www.ucpel.edu.br/vestibular, no e-mail: vestibular@ucpel.edu.br ou pelo telefone (53) 2128-8269.

13.3. Situações imprevistas e casos omissos serão soberanamente resolvidos pela Reitoria da Universidade Católica de Pelotas.

Secretaria da Reitoria da Universidade Católica de Pelotas, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

Patrícia Haertel Giusti
Pró-Reitora Acadêmica